



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza das atividades legislativas, que demandam suporte tecnológico contínuo para a organização de sessões, emissão de ofícios, elaboração de projetos de lei, tramitação de processos administrativos e demais atos institucionais, torna-se imprescindível a disponibilidade regular de equipamentos e suprimentos de informática. Tais recursos são essenciais para garantir a operacionalização dos serviços, a celeridade dos fluxos de trabalho e a observância dos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a presente aquisição visa suprir os setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais unidades técnicas da edilidade, assegurando infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das funções legislativas, de fiscalização e de assessoramento inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

Ademais, a realização da contratação por meio de processo licitatório ou instrumento legal equivalente observará os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, prezando pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4. DO PREÇO

O Preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, e as pesquisas foram feitas no Pannel de Preços do Governo Federal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

5. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Órgão - 01 - Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Unid. Orçamentária - 0101 – Câmara Municipal
Função - 01 – Legislativa
Subfunção - 031 – Ação Legislativa
Programa - 0016 – Gestão Legislativa
Projeto Atividade - 2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	02	Unidade
02	NOTEBOOK 15,6, INTEL CORE 5 16GB, 1TB SSD WIN1	02	Unidade
03	NOBREAK NEW 1500 GT CBU TI	03	Unidade
04	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA	12	Unidade
05	COMPUTADOR I5 - 8500 8ª GERAÇÃO	02	Unidade
06	MONITOR LED 23,6"	02	Unidade
07	TECLADO USB	02	Unidade
08	MOUSE USB	02	Unidade

7. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Cumprir fielmente as condições e prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado.

7.3. Por se tratar de dispensa de licitação não será admitida subcontratação.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

comunicação oficial, contendo a descrição dos serviços, e local da apresentação, assim como as recomendações necessárias.

8.2. A prestação do serviço, deverá ser executado diretamente por profissionais da empresa contratada.

8.3. Prestar o serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;

8.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contrato;

8.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada;

8.6. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração, naquilo que não contrariar o previsto neste Termo de Referência;

10.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática dentro dos prazos e condições estabelecidos no Contrato;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.4. Efetuar o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante solicitação do setor competente;

10.5. Comunicar ao setor competente, por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como tributos, encargos comerciais, transporte, frete, carga e descarga, seguros e demais custos necessários ao pleno fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

10.8. Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência e do contrato, que farão parte indissociável das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante especialmente designado, observando as disposições contidas no artigo 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Permitir o acesso dos representantes da empresa contratada às dependências da Contratante, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática;

11.3. Efetuar o pagamento dos equipamentos e suprimentos de informática fornecidos, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual;

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática contratados;

11.5. Fornecer informações, documentos e orientações necessárias, de forma clara e completa, para assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática pela Contratada;

11.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades ou imperfeições na entrega dos equipamentos e suprimentos de informática, fixando prazo para a sua regularização;

11.7. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultem em imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei na 74.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Bonito/Pa, por meio de um servidor designado para este fim denominado de “fiscal de contrato”, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.3. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

14.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicações das sanções cabíveis.

FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA
Ordenador de Despesa